

1839.

fl.

Juízo Ordinar.

Escrivão Barbas

me. ord. João Bento de Aguiar

Leuridade

me. ord. José Alves de Aguiar

Leuridade

atos ^{nos} de reg. crime

Anno do casamento de Maria
e João Jesus Christo de mil
oitos e trezentos e dois. Apri-
meiro de Junho do mesmo
anno nesta Villa de São
João do Príncipe em Audi-
encia publica que nos
casos de sua Residencia ao
fintas partes e os Procu-
radores estava fazendo o Ju-
iz Ordinario e Capitulo
Manoel de Souza Agui-
ar, uma mesma por fazi-
mos de fazi que prezen-
te estava foi dito que rap-
tificara a aprizentacao
que havia feito do e sta-
ra audiencia que obteve
rapport de Juizo para

para salvar d'elle do crime
que lhe resultou de crime que
~~lhe resultou~~ naquelle que
d'elle do João Caetano de
quella, requeria que se
curisse sua sponsetadão por
restituição, e se lhe fizesse
contra mandado. Escusado
digo mandado. Sendo pro
ximo Euzébio Aguiar de
Silva Procurador de dita
João Caetano de que se
dito que o crime por que
o dito João Aguiar fora promun
ciado era daquelle que não
se tinha de seguir, em razão
como se deprehendia da Lei
de vinte e seis de outubro de
mil oitocentas trinta e cinco
e que por isso requeria que
se lhe cancelasse o Alvará que
individamente se lhe cance
ra mandando-se em conse
quencia recolhê-lo a Cadeia
para não cuidar n'isso hien
mente. Sendo curido pela
dito juiz seu requerimento
offerecido mandou que
cancelasse o Alvará, e mais
papeis tendentes ao mesmo
e se fizesse tudo cancelado

2
conclusão para deliberar se
bre o mesmo requerimento,
passando-se intretanto ao
Caso contramandado para
sóto estar de final decisão
deste insidente. E para cons-
tar fôrta esta sentença, a
que junta a Haveria, Pelica
que o mesmo, emais passas
se a este junto a Haveria
de todo betho estiguido
Per Peligaria Antonio Ro-
mos Barbas euvirij

3
B. Alvarado 15 de Mayo 1832
Sr. D. Juan Ordinario

Dix Jours e Fines de Jouvra q.^o tendo dellegua
rellado Jouv. Coetho de Tigr^{do} pelo pretencio, e
atrazado crime de the to e Supp. reitando algu
dum^{to} e avrentado humna penta, q.^o tudo he
falso, pois que pelo contrario e Supp. he q.
reitor das (apitao e Marcitins Jone de Caro,
em cuja Congra se achava e Supp. hum con
to i tanto; e p.^o q. e Supp. na e a querella
foi pronunciado a prozao, e livramto, e time
foi prozao antes da verdade fabricada, requir
a J. Sa. the m. pajar e Alvara de fian
ca na fr.^a de Tit.^o 3.^o Art. 179 § 9.^o da
(constitucao, p.^a poder solto mostrar sua
innocencia tratando dos tr.^{os} de seu livro
m. p. a. q. offerece a Script.^a de fianca jin
ra; p.^o tanto

Agon de Calpa 7.

ola me apresentara
de ferir. e foz do

Prez. John Adams Jr.

822

La Reja
servida en cafés
o de otros pases
y a los Directores

R. H.

P. Alv. de Franca da Silva Sr.^o Juiz Ordinar.
quantia de 2000000. R.^o de
Juro para a 1.^a del. João do Príncipe.
7 de Maio de 1832

Nuno da Silva Aguiar

Ap.^o Ovidio Saraiva de Carvalho

A vista da culpa, e junção de Do-
c.^{to} emprestado ao Supp.^o p.^o Co.^o Mar-
celino José de Carvalho q.^o melhor correção
a malícia de Quilante, supplico o
Supp.^o a V.^o e diff.^o de leguimento
rebre.

P.^o de
F. de

Crupitima de Tima 4
prope Francisc. Tima
dos Reis a 1/2 Anos de
Gessia como abago de
clora

Saibao quando este publico In-
 strumento decriptura de Fiança vem
 que feito no Anno do Nascimento
 do Nro Senhor Jesus Christo de mil
 Dito cento e sessenta e seis annos
 Aos vinte e oito dias do mes de Feve-
 ro do dito anno nella Villa de San-
 Joao do Príncipe em nome do Cardeal
 comproue Jure Francisco Ferreira
 de Rios morador no Graby Torneo
 desta Villa que vendeo a Simão Sabellão
 pelo proprio de qua fizeo muneção e
 O por elle Morg. mofor. Dito em prezen-
 ca do tabelião muneção adiante nomina-
 dos e signados que por este publico in-
 strumento muneção de sua livre ven-
 tode e sem contrahimento de pessoa
 alguma a Francisco obrigato Jure
 e Ruy de Goveia para Offim do the-
 sorario de finanças e poder de livrar
 o dito de finanças que Morg. mofor de sua
 villa que por este Juizo delle deo Jose
 Loureiro de Figueiredo nas Si. como
 principal pagador de qual quer
 penha pecuniaria que do mesmo
 obrigato Jure e Ruy de Goveia

[illegible]

No. 215
P. J. Schell
Berger's Ministry

Translado do estado de Guaretha
que da Joao Coutinho de Figueiredo
de, de Marcelino de Carvalho, Jo-
se Alves de Faria, Manoel,
Joaquim, Antonio Francisco
que abaixo se segue =

Auto de Guaretha, que da
Joao Coutinho de Figueiredo de
Marcelino de Carvalho, Jo-
se Alves de Faria, Manoel Joaqui-
m, Antonio Francisco - em
nome do Chancimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil
Oito centos e trinta e tres qua-
tro de Junho de mesmo Anno na
Cidade de San Joao do Pr-
ncipe em Casa de morada
do Juiz Ordinario Joaquim
de Freitas Albuquerque onde eu
Tabeliam fui mandado, e sendo
ahi presente Joao Coutinho de
Figueiredo morador no Termo
desta Villa, de mim Tabel-
liam reconhecidos por elle foi
dito que vindo a Juiz, que-
rellar, e denunciar, de Mar-
celino de Carvalho, Jo-
se Alves de Faria, Manoel Joa-
quim, Antonio Francisco
pelo caso viscontado em sua
Peticao ao Juiz, e se

de segue = Dir Joam B.
Alho de Figueiredo do termo
desta villa, que no dia vinte
, tre de cobril deste anno pe-
sar das horas da noite pracom-
is ou menor utando em sua
Casa e estido com portas
fechadas foi a comitido por
hum alcaide de favelha,
e hum foz alcaide de favelha,
e seus conselheiros e Alcaide e p-
a quem e Antonio de Fran-
cisco, os quaes depois de fazerem
varom baba digo o arrom-
bamento comtante de for-
po de Dilecto juntos, rou-
baram ao supplicante em
nothas de Rômos a quan-
tia de nove centos, trinta
mil reis, mais hum cor-
do de Ouro que se estava
com mil Reis e as parcellas
fazer a totalidade de hum
conto e trinta mil reis, e co-
mo sumilhante proadimen-
to segundo a Ley nam os-
se de guerrilla, digo se caro
de Devafaz, e os Reis como i-
gualmente de guerrilla pro-
ise que o supplicante das
dos supplicados afim de
serem punidos com as penas
estabelecidas em Direitos
para emenda d'elles, e sapto-

7
Baptista com a Republica
passando-se mandado de Ca-
ptura logo que pronunciado
sejam - Pede a Vossa Exce-
llencia seja servido mandar
que se pegue o suplicante
e lhe tome sua guerrilha, em
cujo Auto nomeará Testemu-
nhas para sumario - Prece-
bora muree - Auto de Exa-
me e corpo de Delictos feitos
em humo porta arrombada
da cara do quizeso Joam Fe-
lix de Aguiar de - Anno de
Novoventa e sete de Junho
Jeras Christa de mil Oito
centos e trinta e sete primeiro
do mto de Maio do mesmo
anno neste lugar de nomi-
nados do Campo do Povo de
o Termino da Freguesia de
San Joam e Marem do titu-
lo de San Joam do Prin-
cipe da Provincia de Rio
de Janeiro onde o Juiz de
Var Supplente da dita
Freguesia de San Joam
Marem e Officio Joam
Baptista Xavier da Pa-
cha Comigo Escrivao de
San Paulo as diante nome-
ado foi vindo para o efeito de
se prender o mesmo e corpo de
Delictos em humo porta ar-
rombada da cara do quizeso

Corpo de Delictos

do quizesse Joam Felho de
Tequendo, e sem do presente
foi um unho Joam de
Souza Namis, Joaquin
Leal de Souza, Francisco de
Viviana, Alguem, e o Official
de farpinteiro Jo de Seba,
tho. de vis o dito fize o juramen-
to do Santo Evangelho, que
bem e verda deiramente em
dillo, nem malicia, e sem
examinassem o circunba-
mento preputado do
dita porta, e cara do di-
to quizesse Joam Felho de
Tequendo, e declarassem o
instrumento com que ti-
nhã sido arrombada
de baixo do muro, e assim o
prometteram, cum fize
como thos he encarregado,
e passando-se a exami-
nar logo pto dits Offici-
al de farpinteiro foi dito
sua a aldraba da dita porta,
em boca do dtho portaca do
a qual mostrava, ser a
força de hombro que me-
terem a porta e que hera fa-
cil a fim de se dacar-se,
po nas ter outra fôrça e
esta ser de pau a qual nas
hera bastante para o sem
segurar a dita porta, do
que o seu fe verse sem do

8
e sendo assim visto pelas di-
tas testemunhas foi dito fu-
lar muitas das arca das Josu-
quim Dal de Souza, e Fran-
cisco de Oliveira e legimus que
estes sabem de ouvir dizer ao
Troquir Joa. Bar. e Joam Ro-
drigues que nesta occasião
estavam abocados no lan-
ces do cara de chegois do di-
to quiporo e que este Delicto
foi perpetrado no dia vin-
te e tres de abril do anno pa-
ra as onze horas da noite por
João Alves de Gaurias, e Mar-
cellino de farvalles apoiados
com duas formadeiras, e que
depois que arrombaram a
dita porta afora derredos
que se oporrem materias,
entrando com Pistollas e fa-
cas de ponta tomando o dito
quiporo que o assassinaram
fugiu com o seu facpino, de-
ixando totalmente a cara
destrampada, e sendo pre-
sente o dito quiporo Joam
Cristo de Figueiredo, seu
fazendeiro os interrogou o dito
João Supplente pela for-
ma seguinte = como ha-
via sido feito o crime de
que se trata ou se ouve al-
gum motivo, ou se os agres-
sores tiveram de profforito

depropósitos e se sabiam quem
eram estes. Respondendo que
julgava ser o delicto perpetua-
do de caro pensada por que per-
sando de dets quinqs pto can-
va grande de recolhida para
sua cara estava fora do
quarto aty a sua esposa, e per-
guntando-lhe as dets quinqs
para onde hia em the respon-
dendo que para sua cara, entan-
do offereceu o dets aggreffor fo-
ra aty a sua esposa as quinqs
do para o acompanharem aty
a dita sua cara, as que o dets
quinqs comueis, e chegando a
esta ja aty estava Marcilio
de Carvalho acompanhando de
fora aty a sua esposa que
se tinha a diante do, e nesta
muma occorriam, que o qui-
ngero entrou para a sua ca-
ra aty a esposa e pafos
chegou de o pafos chega-
ram Luciano e de est-
muda, e Domiciano de
Oliveira chegou ami-
go do dono da cara or ga-
ar pedindo the pafos que
voto the franquicia e indo
atly com o dono da cara pa-
ra o interior da muma
o dets dono a servirem
de muncionado pafos en-
trou o aggreffor e sua esposa

9
Sem contentimento do dito qui-
voro dono da farsa a sobrevier
do dito Caffee, e que ao depois la-
hinhos para fôr a despedida os
dois amigos do quivoro. Luiu-
anno para de estancada e Da-
micianno de Oliveira aturada,
e Nic. Thom e dito quivoro pa-
ra o interior de fôr Cara-
e la lhe appareceu um seu con-
sentimento e appressa fôrvia
dizendo-lhe que lhe querias pa-
gar setenta e quatro mil Reis de
reza os que lhe supprindem o dito
dono da farsa que fosse ao fava-
ro do tinda para que a vi-
ta do Livro lhe pagasse
a que intem o dito fôrvia
fôrvia viras Livro para avisto,
do mesmo vir pago, e logo pu-
dis as dito do do da farsa que
lhe trouxera huma estiba de
quatro mil Reis para pagarem
as que os fôr o dito dono da
farsa, e o muitas em torn ar-
do dito fôrvia annis o dito
quivoro, e com effeito fôr
pagar com o dito allard
Livro de Carrasco Compia-
nhim de fôrvia, e tendo por-
dido o dito quivoro trinta mil
Reis, recurrio outra vez finalmente,
e ganhando outra vez o dige
ganhando ao depois com
mil Reis disse nam querias

nam quia p[ro]p[ri]a m[ai]s, sa-
h[un]do os d[ic]tos aggressores para fo-
ra da dita Casa tratou o qui-
voro de se acomodar que seria
deixar para as honas horas da noi-
te, int[er]m uma muma de car-
com int[er]m de ja o d[ic]to quivo-
ro com as portas fechadas
sentiu hum gran de estrondo
na porta m[un]do da
abrir-se afora a porta, e intraram
os d[ic]tos aggressores com Pistollas
e facas de ponta as que te-
mundo de d[ic]to quivoro
ser assassinado, correm d[ur]an-
do a sua Cara de um para-
da, e aproveitand[os] os aggre-
sors esta de carium ad am-
digo esta de carium Nova-
tram em d[ic]tas de Banco
m[un]do antes, bastos m[un]do
vis, e um hum f[or]dam de Ca-
ro que se tinha l[un]ta de um
m[un]do vis, e int[er]m o quivoro
refugiado o Banco de Africa
o f[or]mandante desta, e
hum soldado N[un]dam
f[or]mar conta da Cara do qui-
voro, e h[un]do m[un]do d[ic]to dia
int[er]m para sua cara, e a-
chou falta da dita quan-
tia. E sendo interrogado
de o d[ic]to f[or]mador f[or]mou
d[ic]to que quando os aggre-
sors av[er]baram a Cara d[ic]to

11
digo arrombar em a porta fu-
gio para o campo e saíam
um os Inglezes que a hy cabanos
arromchados. Depois dito Juiz
digo dits Juizes foi dits que
fentolava em parte aos dits, a
fim de serem punidos e servir
de exemplo aos mais. E pa-
ra constar mandou o dits Ju-
iz lavrar este Auto em que as-
signou como o dits Juizes
e Testemunhas, e comigo o Ha-
mel Joaquin Soares Vian-
na Escrevem que o escrevi
assigno = Rocha = Manoel
St. Joaquin Soares Vian-
na = Francisco de Olivei-
ra = Alguim = Joaquin Le-
al de Souza = Joam de Sou-
za = Ramo = Manoel Jo-
se da Silva = Juiz =
Bernardino Correia =
Joam Filho de Figue-
iredo = Simão = e for-
po de Delib. Retn as Ju-
iz Criminal para prender
como for de Justica, Villa
de Dom Joam do Prin-
cipe quatro de Maio de
mil Oito centos e trinta =
= Rocha = o humero cento
e oitenta e tres = Pagon du-
rentos Reis de S. = Ba-
gu = Barbo = Dutra = Dep-
in do Juizando tomou sua

come se era guerrilha = Villa,
quatro de Junho de mil e sis-
centos e trinta e alguma = Si-
gundo se continha e declara-
va era outro sem continha
a dita Pheam e o mais que
transcreveres logo deves de qui-
o dito juiz officio de Leiret-
tante o juramento dos San-
tos Evangelhos sob cargo
de qual he incurre ban que-
rim e contradicam e
declarase se intentava a
prorante guerrilha por
Odio ou vinganca contra
os Reis guerrillados. E
recebi do por elle o dito ju-
ramento de baixo do mes-
mo Declarase que dava
a prorante guerrilha sem
Odio nem vinganca algu-
ma mais sem por verdade
do que allegava e por ten-
dia provar com seu par
solteiro morador na Fre-
guesia do Basmal
Termo da Villa das Erbas
que vive de Lavorar e In-
pa de idade de vinte e
cinco annos, Joam Ro-
drigues da Silva sol-
teiro morador no Basmal
Termo da Erbas que
vive de Troca de idade
de vinte annos, e com

com Francisco d' Oliveira
Alguem Clara do morador
no Caminho novo Termos da
Nossa, que vive de Lavou-
ras de idade de vinte e seis
anos. A vista do que ou-
vi o dito Juiz sua buroch-
ta por tomada e recibida
tanto quanto em Juiz he
de receber e mandou que
em Tabelham notificasse
o burochante para aporren-
tar suas testemunhas pe-
ra o sumario dentro em
vinte dias para de ficar
a burochta de Anno. dia
e que em Tabelham sapen-
fir com juramento do que fizesse
o que burochante sciinte
e dou fe. E para com-
par facis este esboço com
que assignou com o dito
Juiz o burochante. Em
Belizario Antonio Pa-
mo Barbas o morador
assignou = assignou = Bi-
liario Antonio Pamos-
Barbas = Joam Festuade
de Figueiredo = E mais se
continha mais para
algunha em o dito es-
boço de burochta que bem
e fielmente a fir extrai-
do do Livro delleas que
he o Livro Segundo dos

F 1200
C 80
1280

Segundo do Autor da Leu-
tella de de folhas Oitenta
e duas the folhas Oitenta
e Oito, a qual vai sem cu-
ra que ome da face e asen-
do ao proprio Originals seu
aposta de fora do que este
ly conferir e assignar nesta
Villa de San Joam do Prin-
cipe por treze dias do Mes
de Abril do Anno do estan-
camento de esse Senhor
Jesus Christo de mil Oite-
centos e trinta e dois. E
em seu nome Antonio Ma-
nos Barbas eschrey e con-
firo e assigno

Antonio Manoel Barbas
Cdo. p. m. m.

Antonio Manoel Barbas

Mof

By 240 reis de folha de papel
de color. de 1882

Berges Barbas

12
Tratado do Arto de Suma
rio da Enxurta que do
João Bartho de Aguiar e do
Marcellino de Barroto, João
Alves de Aguiar, Manoel
João de Aguiar, e Antonio Fran-
cisco.

Apontada

Aos uns e outros de civil or-
to centos trinta e oito
depois João de Príncipe em
carga de morada do fisco
ordinario e offeiros Joao
de Aguiar e Aguiar onde em
estabelecimento fisco vindo e
do arto por ele fisco fisco
redas e quantidades arto
trabalhos chegadas por
parte do Enxurta João
Bartho de Aguiar das geras
dos nobres cognominis estas
moradas officias e idas e
to sustenimento do diante
segundo segue fisco e fisco
mo de Aguiar e Antonio
Ramos Barroto e Aguiar =
Testemunha
João de Aguiar e Aguiar mo

morador na Freguesia de
Bananal. Thoms da Silva de
Arias que vive de Lavadeiras
e tropa testemunha jurada ao
Santo Evangelho e pro
metto dizer verdade da
que souber e houver por quem
tudo isso este que deu seu
dever de cinco annos e
perguntado pela continencia
declarando na Petição de que
nella se pae Coello e Thoms
de que dada a Thoms hida pelo
dito Juiz de m que estando o
querelante em sua casa
no lugar de Povo de São Martin
vinte e tres de abril de
anno das dez para as onze
oras da noite onde tam
hem tem campo e tropa
e quem ele testemunha
estava de Povo e entre os
puros entre algumas outras
pessoas estavam hum bafi
toe Marcellino da Costa
Carvalho, frei Thoms de Faria
e mais dois Camaradas
dos quaes ignora o nome
e os quaes a aquella ora
dita, vinda quem e quem

De João de Deus de São
 João do Príncipe
 do primeiro Coa
 Junco de São
 São Antão e São
 São João. São. São
 João Antonio Ramos
 Barbosa doberivo insig
 my

Barbosa Ant.º Ramos Barbosa

N.º 215

João de Deus de São João
 do Pr. 14 de João de 1832

Barbosa

16m
esta nova de Junho de ann
rito cento, trinta e seis mil
Reza de 1000 do Principe
com um Cantorio fano este
auto com vnta de 100 con-
siga de 1000 de 1000
e Capitulo e Manual de 100
ga de 1000 de 1000 fano es-
se de 1000 de 1000
Antonio Ramo Barbosa
curador

Intinto o meu desp.º de 3 em 1000
a sua plenitude, visto que em confeg.
dos de 1000 fano 1000 de 1000 con-
clui a calumnia da querella contra
cujá pronuncia mandei expedir o
cto. de 1000; sem que vague p.
o caso vertente a 1000 de 20 de febre
de 1831: e vai assim deferida orig.
disty. R.º de 1000 para a 1000 de
J. João do Principe em 20 de Ju-
ho de 1832.

64 2/2
Apoio

Ass.º Ovidio Lira de 1000.

Declar.

London

Aos dias de Novembro de
 mil e cento e trinta
 dois mil e seis e setenta e
 seis o Príncipe em Audi-
 encia publica que aos
 feitos pertence caso. Com
 rancor estava fazendo o
 seu Orçamento de despesa
 Camarins fomes. No
 governo ali por elle fomes
 publicados e os autos
 com o dupado e os que
 mandam acumparar o
 governo e os termos de
 Belgica e os termos de
 nos e os termos de

Agenda

Atos treze de Novembro
de mil oitocentos e trinta
e dois nesta Villa de
Campanha D. Corrêa
com os Cartões e um
seu outtro ante. Valentin
do Sombuacando João da
Silva de Oliveira, Lige
para este termo e em
Belizario Antunes da
Silva Barbas assenti

12
D. João Carlos de Figueiredo
y el que ha visto el libro a
sentencia pro ferida por el J. Crim.
en tre por ty al J. Crim. de San
Alonso de Goria, na elud. de sus
de lo que, e como sea en unario
de los por el J. Crim. de Goria

Depto. de P. N. de la sign. de
tercio. de la man. de G. de la
B. de la. de la. de la. de la.
de la. de la. de la. de la.

~~de la. de la. de la. de la.~~
de la. de la. de la. de la.

Antonio Barro, Barbo,
overing

Remond

[illegible]

Barlow

Concord

Los Dos de Mayo de mil
ocho centos treinta y qua-
tro mil. Pedro Pablo de los

João de Brinça em uma
Cartaria fizesse antes com
alugos ao fisco de direito desta
Comarca e o autor João Cal-
das de Almeida com o mesmo
direito da Cartaria de seus
meus e ninguém manda se
de fizesse conclusões. Sendo o
autor ninguém ao tempo que
se comensam oedar o processo
aobedeço e processo muito
nem mesmo se havia pro-
cessos de fisco e de fisco
em Belizario e de fisco
em Belizario e de fisco

Notificação de o fisco p. o fisco com o fisco
disposto no art. 3.º de Lei de 22 de agosto de
1833, e assignado o termo com o fisco de
clausuras, e o fisco e o fisco p. o fisco
e o fisco de Lei. S. João de Brinça e de
Maio de 1834 Publicado em maio de
Luzerna.

C. P. P. P.

Datta

Aos oito de maio de mil o
to centos trinta e quatro
ta mil e o fisco de fisco

do Principe em legas de rege
dencia de fuy e de rege oban-
tar joas e de rege de rege onde
em de rege de rege de rege
miferda de rege de rege de rege
e de rege de rege de rege de rege
de rege de rege de rege de rege
de rege de rege de rege de rege

